



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Comissão de Residência Médica

EDITAL Nº 83/2026

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA (2/2026)

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Faculdade de Medicina (FAMED) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), em conformidade com o Regimento *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFPEL, torna pública a abertura de processo de Seleção de Médicos Residentes credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para ingresso em setembro de 2026.

1. VAGAS

1.1 Programas com Pré-Requisito:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS
NEONATOLOGIA	02 anos	PEDIATRIA	02
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - ANO ADICIONAL EM ATENÇÃO DOMICILIAR	01 ano	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02

1.2 O candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa o Programa de Residência Médica de Pré-Requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou possuir título de especialista, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do programa, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o exame serão feitas exclusivamente através do formulário <https://forms.gle/MqdqgafTWATrBEZc7>, a partir das 00h do período indicado no cronograma.

2.2 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deve gerar o comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, por meio do <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e preencher com os dados abaixo indicados:

Órgão Arrecadador: 26278
Unidade Gestora Arrecadadora (UG): 154047
Código de Serviço: 30053

- 2.3 Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 2.4 Somente serão válidas as inscrições cujos pagamentos tiverem sido efetuados até às 23h59 do último dia de pagamento indicado no cronograma.
- 2.5 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail coreme@ufpel.edu.br
- 2.5.1 Indicar no assunto do e-mail **"COMPROVANTE DE PAGAMENTO - NOME DO PRM O QUAL SE INSCREVEU - EDITAL N° 83/2026"**.
- 2.6 O candidato deverá optar por apenas uma especialidade.
- 2.7 O candidato deve informar no e-mail o nome completo do candidato, o nº do CPF e o PRM para o qual se inscreveu.
- 2.8 Candidatos que necessitarem de condição especial, amamentação e/ou utilização de nome social, devem solicitar dentro do período de inscrição, para o e-mail coreme@ufpel.edu.br
- 2.8.1 Indicar no assunto do e-mail **"CONDIÇÃO ESPECIAL - NOME DO CANDIDATO"**.
- 2.9 A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento da ficha de inscrição e do comprovante bancário do pagamento da taxa de inscrição. Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59min do último dia de inscrição indicado no cronograma.
- 2.10 Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição: O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

3. SELEÇÃO

3.1. FASE 1 - Prova Objetiva - PESO 90%

- 3.1.1 A prova objetiva será realizada no dia **14 de agosto de 2026**, das 9h às 12h, na Faculdade de Medicina da UFPel, localizada na Av. Duque de Caxias, 250 - Fragata - Pelotas/RS, Brasil. A sala será divulgada no site de COREME (<https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>) posteriormente.
- 3.1.2 A prova será classificatória, composta de 20 questões de múltipla escolha, abrangendo os conteúdos da especialidade para a qual o candidato estiver inscrito. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos.
- 3.1.3 O candidato deverá comparecer trinta minutos antes do início da prova, munidos de caneta azul ou preta, Cédula de Identidade e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.1.4 A divulgação do gabarito e das notas preliminares da prova escrita, bem como as orientações para o período de recursos referentes as notas preliminares, estarão em: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>.

3.2 FASE 2 - Análise Curricular - PESO 10%

- 3.2.1 A análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.
- 3.2.2 Os critérios da arguição curricular serão baseados nos conhecimentos e habilidades adquiridos nos documentos comprobatórios apresentados, conforme os itens do ANEXO I, seguindo a mesma

pontuação nele apresentadas.

3.2.3 O candidato deverá enviar o Currículo Lattes juntamente com os documentos comprobatórios dos itens constantes no ANEXO I em arquivo pdf único com os comprovantes na ordem de pontuação do ANEXO I, no período indicado no cronograma, para o endereço de e-mail: coreme@ufpel.edu.br

3.2.3.1 Indicar no assunto do e-mail **“CURRÍCULO - NOME DO PRM O QUAL SE INSCREVEU - NOME DO CANDIDATO”**.

4. PRMGFC

4.1 O candidato que houver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição devidamente credenciada pela CNRM poderá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional. A Lei Nº 15.233, de 7 de outubro de 2025 e Portaria MEC Nº 446, de 19 de maio de 2026, garante a pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMFC, para acesso posterior a outras especialidades.

4.1 Os candidatos deverão enviar a comprovação de conclusão no PRMFC, juntamente à solicitação de pontuação (ANEXO II), devidamente preenchida, para o e-mail: coreme@ufpel.edu.br

4.2.1 Identificar no assunto do e-mail: **“Comprovação de conclusão PRMFC - NOME DO CANDIDATO”**.

4.2.2 Deverá ser enviado certificado de conclusão do PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC anteriormente à data de 01/09/2026.

4.2.3 A comprovação deverá ser encaminhada impreterivelmente no período de inscrições previsto no cronograma.

4.3 A pontuação adicional de que trata este artigo incidirá sobre a nota final de cada fase e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima.

4.4 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

§ 1º Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato e qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

§ 2º Após a efetivação da matrícula de que trata o § 1º, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica ao ingresso em programas de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade.

4.5 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios conforme os itens 5.1, 5.2.1 e 5.2.2 não receberá a pontuação adicional.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 Os resultados oficiais do processo seletivo serão divulgados conforme cronograma, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>

5.2 Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou correio.

5.3 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:

5.4 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Maior nota da prova teórica objetiva;

- b) Maior nota do currículo;
- c) Maior tempo de formação;
- d) Maior idade;

5.5 Os recursos da fase 2 do Processo Seletivo deverão ser encaminhados, por meio do ANEXO III, para o e-mail: coreme@ufpel.edu.br

5.5.1 Identificar no assunto do e-mail: **CURRÍCULO - NOME DO PRM O QUAL SE INSCREVEU - NOME DO CANDIDATO**".

5.5.2 As respostas aos recursos serão encaminhadas ao candidato, por meio do endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição no Processo Seletivo.

5.5.3 A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

5.5.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1 serão indeferidos.

6. MATRÍCULAS

6.1 Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e publicação do resultado final, os classificados serão convocados para realização da matrícula por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 A data e o link para envio dos documentos necessários para matrícula serão informados no edital de convocação.

6.1.2 O candidato que não encaminhar os documentos para realização da matrícula no período estipulado na convocação, estará automaticamente desistindo da vaga, sendo convocados os candidatos seguintes, conforme classificação.

6.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar, a seguinte documentação:

- a) Contrato de matrícula (que posteriormente será assinado pessoalmente);
- b) Ficha de inclusão na folha de pagamento (com foto 3x4 colada no canto superior direito);
- c) Termo de responsabilidade de acesso aos sistemas informatizados;
- d) Declaração de moradia;
- e) Cópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
- j) Uma (01) foto 3x4 colorida recente (levar original quando for assinar o contrato);
- k) Comprovante de grupo sanguíneo e fator Rh.
- l) Cópia da carteira de vacinação atualizada com a comprovação das seguintes doses: dT (antitetânica), Hepatite B e Covid-19;
- m) Histórico de graduação em Medicina;
- n) Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou declaração da instituição de ensino que concluiu o curso médico para os Programas de acesso direto. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do PRM, sob pena de não lhe ser deferida a

matrícula para o ano seguinte;

o) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá encaminhar comprovante de revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil, se for estrangeiro;

p) Cópia da Cédula de Identidade Profissional (número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS);

q) Cópia do Cartão SUS;

r) Cópia do PIS/PASEP;

s) Cópia da Carteira de Trabalho (número, série, data de expedição);

6.2.1 Os documentos citados nos itens a, b, c e d encontram-se disponíveis no site da COREME, na aba “documentos”.

6.2.2 Os documentos citados nos itens a e b devem ser preenchidos obrigatoriamente de forma digital, não sendo aceitos documentos preenchidos a mão.

6.2.3 Carteira de motorista não substitui a exigência do envio de RG e CPF nos itens e e f.

6.3 O candidato deverá comparecer na COREME (Av. Duque de Caxias, 250 – Faculdade de Medicina) para assinatura do contrato de matrícula.

6.3.1 O candidato que não atender o item 6.3 não estará autorizado a iniciar as atividades no PRM.

7. OFERTA DE MORADIA COMPARTILHADA

7.1 A Universidade Federal de Pelotas oferta moradia estudantil, conforme a Resolução nº 63, de 27 de outubro de 2021, para os estudantes residentes em medicina que a solicitarem. Dessa forma, o candidato deverá preencher e assinar a declaração constante no site da COREME manifestando interesse ou não na moradia ofertada.

8. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

8.1 Para a convocação e ingresso de suplentes será obedecida a determinação da Resolução CNRM Nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

8.2 Os suplentes interessados deverão observar as convocações para preenchimento das vagas ociosas no site da COREME, pelo link: <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/>

8.3 O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo poderá ocorrer até o dia 30 de setembro;

8.4 O candidato com vaga confirmada em alguma instituição, poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de setembro;

8.5 Somente poderá confirmar vaga em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora anteriormente cadastrado, até o dia 15 de setembro;

8.5.1 O termo de desistência está disponível no site da COREME, na aba “documentos e formulários para matrícula”.

8.6 Após o dia 15 de março serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) por outra instituição.

9. CRONOGRAMA

Período de inscrições	15/07/2026 até 23h59min de 01/08/2026
Pagamento da taxa de inscrição	15/07/2026 até 23h59min de 01/08/2026
Período para envio dos currículos	15/07/2026 até 23h59min de 01/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	03/08/2026
Período de recurso das inscrições não homologadas	03/08/2026 até 14h de 05/08/2026
Publicação final das matrículas homologadas	06/08/2026
Aplicação da prova escrita	14/08/2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	14/08/2026
Divulgação da nota preliminar da prova objetiva e do currículo	20/08/2026
Período de recurso da nota da prova objetiva e do currículo	20/08/2026 até 23h59min de 24/08/2026
Divulgação da nota final da prova objetiva, currículo e lista de classificação	27/08/2026
Convocação para matrícula	27/08/2026
Início das atividades	01/09/2026
Prazo final para convocação de suplentes	30/09/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais no site da COREME, bem como as respectivas retificações.

10.2 A inscrição implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

10.3 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 11.381 de 01 de dezembro de 2006.

10.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança ou divergência de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

10.5 O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do PRM credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar para o ano de 2026, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de um (01) ano, desde que formalizado até trinta (30) dias após o início das atividades do PRM, conforme a Resolução Nº 4, de 30 de setembro de 2011.

10.5.1 O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito

10.5.2 Poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) PRM em todo o território nacional

10.6 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do PRM no prazo de 48 horas após a data do início das atividades (01/09/2026), será considerado desistente e automaticamente desligado,

sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.7 Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

10.8 A Universidade Federal de Pelotas não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

10.9 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Residência Médica.

10.10 Demais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/coreme/> ou pelo endereço eletrônico coreme@ufpel.edu.br

10.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

Pelotas, data da assinatura.

De acordo:

 Dr. Marcos Britto Corrêa Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	 Dra. Cecília Fernandes Lorea Coordenador da COREME/UFPeI
 Dra. Úrsula Rosa da Silva Reitora da UFPeI	



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA FERNANDES LOREA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 10/07/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 10/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3975596** e o código CRC **09D6B1DE**.

Referência: Processo nº 23110.017300/2026-23

SEI nº 3975596